

INFÂNCIA 2026

PRÉMIOS BPI | Fundação "la Caixa"

Apoiar crianças em situação de vulnerabilidade



ÍNDICE

1. Apresentação	3
2. Finalidade e Âmbito de Atuação	4
3. Modalidades de Projeto	5
4. Critérios de Avaliação	5
5. Entidades Elegíveis	8
6. Apoio Financeiro	11
7. Calendário do Prémio	12
8. Apresentação da Candidatura	12
9. Processo de Avaliação	16
10. Assinatura do Protocolo de Colaboração	16
11. Processo de Acompanhamento - Relatórios	18
12. Prestação de Informação ao Titular dos Dados	19
13. Contacto	20
14. Glossário	20

1. APRESENTAÇÃO

O BPI e a Fundação "la Caixa" estão empenhados na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e solidária, capaz de proporcionar mais oportunidades às pessoas.

Os Prémios BPI Fundação "la Caixa" 2026, doravante designados por Prémios, são uma iniciativa conjunta de apoio financeiro a projetos de instituições privadas sem fins lucrativos - especialmente dirigidos a pessoas em situação de vulnerabilidade -, que promovam a melhoria da qualidade de vida e a igualdade de oportunidades de pessoas residentes em Portugal.

Estes Prémios pretendem contribuir ativamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030 das Nações Unidas, destacando-se os abaixo apresentados.

- 1: Erradicar a pobreza
- 2: Erradicar a fome
- 3: Saúde de qualidade
- 4: Educação de qualidade
- 5: Igualdade de género
- 8: Trabalho digno e crescimento económico
- 10: Reduzir as desigualdades
- 16: Paz, justiça e instituições eficazes
- 10: Parcerias para a implementação dos objetivos

Em 2026, serão aceites candidaturas aos seguintes Prémios:

- Infância – Apoio a crianças em situação de vulnerabilidade
- Solidário – Integração social e laboral e luta contra a exclusão social
- Seniores – Envelhecimento ativo e saudável
- Capacitar – Promover a autonomia de pessoas com deficiência ou doença mental

As candidaturas serão abertas durante o primeiro semestre de 2026, nas seguintes datas:

	Infância	Solidário	Seniores	Capacitar
Início	03/fev	10/mar	14/abr	19/mai
Fim	05/mar	09/abr	14/mai	18/jun

A dotação total dos quatro Prémios é de 5.000.000 € (cinco milhões de euros), distribuídos de forma diferenciada, como apresenta-se infra.

Infância	1.400.000 €	(um milhão e quatrocentos mil euros)
Solidário	1.100.000 €	(um milhão e cem mil euros)
Seniores	1.400.000 €	(um milhão e quatrocentos mil euros)
Capacitar	1.100.000 €	(um milhão e cem mil euros)

Os projetos deverão ser executados de acordo com o calendário apresentado:

	Infância	Solidário	Seniores	Capacitar
Início	set/2026	out/2026	nov/2026	nov/2026
Fim Modalidade A	dez/2027	jan/2028	fev/2028	fev/2028
Fim Modalidade B	dez/2028	jan/2029	fev/2029	fev/2029

2. FINALIDADE E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

O objetivo do Prémio BPI Fundação "la Caixa" Infância é o de apoiar projetos a serem desenvolvidos e implementados em território nacional, que visem quebrar o círculo vicioso da pobreza, promover o desenvolvimento e a formação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, e que reforcem a família e a comunidade como eixo da ação socioeducativa.

As crianças e jovens integram um dos grupos populacionais mais vulneráveis em Portugal.

De acordo com o relatório publicado em 2024 pela Pordata sobre Pobreza e Exclusão Social, a taxa de risco de pobreza entre crianças e jovens com menos de 18 anos aumentou para 20,7% em 2023.

Perante este cenário, torna-se essencial promover ações de prevenção e/ou mitigação que respondam às necessidades específicas de crianças e jovens e em situação de vulnerabilidade, especialmente em contextos familiares adversos, de forma a mitigar os efeitos negativos no seu desenvolvimento psicológico, social e afetivo.

Linhas de ação prioritárias

Os projetos apresentados devem enquadrar-se no âmbito de atuação do Prémio, e numa das seguintes linhas de ação:

- Apoio familiar e social, inclusão comunitária e competências parentais
- Apoio socioeducativo integral para o desenvolvimento de competências e igualdade de oportunidades para crianças e jovens
- Promoção da saúde integral e bem-estar de crianças e jovens

Os projetos podem contemplar apenas uma, ou várias, das seguintes abordagens de trabalho, entendidas como ação social, que pode(m) ser aplicada(s) de forma transversal às linhas prioritárias:

- Apoio às necessidades básicas e combate à pobreza
- Ações de participação comunitária e/ou inclusão social
- Promoção da parentalidade positiva e do envolvimento familiar
- Ações educativas (formais e não formais) e desenvolvimento de competências individuais (inclui capacitação digital e utilização responsável de tecnologias digitais)
- Apoio socioeducativo no domínio do desporto, arte, cultura e natureza
- Promoção da saúde e do bem-estar psico-emocional

Apresenta-se, abaixo, alguns exemplos da tipologia de projetos incluídos no âmbito deste Prémio:

- Apoio a crianças e jovens em situação de pobreza ou exclusão social, por meio do acesso a bens e serviços básicos de alimentação, saúde e higiene.
- Promoção de competências parentais, com enfoque na saúde mental e no bem-estar, incentivando o envolvimento no processo educativo por meio de práticas como a parentalidade positiva, a comunicação eficaz e a gestão emocional. São, também, considerados projetos que contemplem ações que envolvam não só as crianças e os seus tutores, mas também os agentes educativos.
- Intervenções com foco na proteção de crianças e jovens vítimas de violência ou abandono.
- Desenvolvimento de competências e valores - em contextos educativos formais e informais, familiares e comunitários -, implementando estratégias de incentivo à participação ativa das crianças e jovens na tomada de decisão.
- Promoção da inclusão social de crianças e jovens, através de atividades socioeducativas que envolvam desporto, criatividade, música, natureza e artes.

- Capacitação de crianças, jovens e famílias para a utilização de tecnologias digitais de forma responsável e informada.
- Implementação de ações com foco no bem-estar psicológico de jovens, contribuindo para a prevenção e o tratamento de desafios como a ansiedade e a depressão.
- Promoção de ambientes escolares e comunitários seguros e inclusivos por meio do combate ao *bullying/cyberbullying* e à discriminação racial e étnica.
- Apoio a crianças e jovens em situação de doença, em cuidados paliativos ou em fim de vida, e às suas famílias -, através de apoio sociosanitário e psicossocial para a melhoria da qualidade de vida - incluindo acompanhamento psicoterapêutico, emocional e de saúde mental.

Nota: Salientamos que, embora o apoio precoce sem diagnóstico específico esteja incluído neste Prémio, as dificuldades de aprendizagem diagnosticadas devem ser apresentadas no âmbito do Prémio Capacitar.

3. MODALIDADES DE PROJETO

Os projetos apresentados no âmbito do presente Prémio podem estar enquadrados numa das modalidades abaixo apresentadas.

Modalidade A

Projetos de intervenção com duração até um ano (12 meses).

Modalidade B

Abrange projetos mais complexos e que implicam um período de execução mais longo, bem como uma maior necessidade de recursos de gestão e planeamento e, consequentemente, um maior apoio financeiro.

Esta modalidade não constitui uma extensão de tempo e recursos para projetos da Modalidade A.

As candidaturas à Modalidade B têm de cumprir critérios específicos determinantes para a sua aprovação, sendo automaticamente excluídas as que não cumprirem pelo menos dois dos seguintes critérios:

- Propor uma nova intervenção para um problema sem respostas sociais, ou com soluções escassas destinadas a um segmento de beneficiários com vulnerabilidade acrescida, que resulte numa transformação social.
- Demonstrar uma clara progressão nos objetivos da intervenção junto dos beneficiários ao longo da duração do projeto, suportada por uma monitorização rigorosa.
- Apresentar uma planificação das atividades do projeto adequada no tempo à evolução dos objetivos a atingir.
- Apresentar uma planificação das atividades do projeto de modo que a evolução dos objetivos se encontre refletida nas atividades do primeiro e segundo ano.
- Projeto de intervenção com uma duração máxima de dois anos (24 meses).

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos apresentados a este Prémio devem estar em concordância com os seus objetivos, e constituir iniciativas especialmente destinadas a promover o desenvolvimento integral de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade e reforçar o papel da família e da comunidade educativa. As iniciativas devem responder a necessidades sociais claramente identificadas, propondo intervenções eficazes e inovadoras que enfrentem os desafios atuais que afetam a infância e a juventude.

Serão especialmente valorizados os projetos que adotem abordagens integradas e colaborativas, envolvendo crianças, famílias, agentes educativos e a comunidade. A prioridade será dada a ações que promovam o acesso a direitos fundamentais, o bem-estar físico e emocional, a inclusão social e educativa, e a participação ativa dos jovens na construção do seu futuro.

Será, igualmente, critério de valorização o facto de os projetos integrarem uma, ou mais, das abordagens de seguida apresentadas.

- **Multivulnerabilidade, interseccionalidade e perspetiva de género**

A vulnerabilidade social é um fenómeno multidimensional e multicausal que pode afetar diferentes áreas e dimensões da pessoa. Estas devem ser consideradas nos projetos de forma holística, detetando situações em que diferentes vulnerabilidades se combinam e se sobrepõem num contexto específico (deficiência, género, idade, situação socioeconómica, emprego, saúde, habitação, identidade cultural, entre outros).

Assim, serão valorizados projetos que apresentem uma abordagem interseccional e integral, que englobe a complexidade da realidade de cada pessoa de forma contextualizada, e que sejam desenvolvidos com uma estrutura em rede. Será, igualmente, valorizada a incorporação de uma perspetiva de género, reconhecendo sua importância fundamental na promoção da equidade e na superação da discriminação. Tal abordagem considera, de forma abrangente, as necessidades e características biológicas, sociais e culturais distintas das pessoas, levando em conta como estas se manifestam e impactam as questões sociais visando integrar a igualdade entre mulheres e homens nas práticas sociais.

- **Trabalho em rede, colaboração com a Administração Pública, processos comunitários participativos**

Para abordar a complexidade e as diferentes dimensões da vulnerabilidade, demonstra-se essencial a colaboração com outras entidades, tanto privadas como públicas, que possibilitem a complementaridade entre várias iniciativas e permitam alcançar um impacto mais significativo e transformador junto dos destinatários.

Será valorizada a apresentação de propostas complementares alinhadas com a Administração Pública, essenciais para um desenvolvimento coerente, estruturado e em conformidade com as prioridades e as necessidades que já estão a ser trabalhadas. Irá ser, também, distinguida - partindo desta visão partilhada - a promoção de um processo comunitário participativo, entendido enquanto processo de transformação das comunidades locais.

Serão valorizados novos projetos. No caso de projetos que já tenham sido apoiados em edições anteriores, avaliar-se-á de forma detalhada a justificação do apoio e os resultados e impactos monitorizados.

Os projetos apresentados a este Prémio serão avaliados de acordo com os seguintes aspetos, conforme informação nos respetivos separadores do formulário:

A) Capacidade da entidade (12%)

Avaliação da entidade e da sua capacidade de implementação do projeto apresentado.

Será avaliado o alinhamento das propostas do projeto com os objetivos do Prémio e a experiência institucional na realização de projetos com uma metodologia ou beneficiários semelhantes.

A transparência e a integração na comunidade local, com especial destaque para o recurso ao voluntariado, constituem fatores de valorização.

B) Justificação do projeto (12%)

Identificação da necessidade social que o projeto pretende abordar, bem como das vulnerabilidades do grupo-alvo de beneficiários.

Será valorizado o conhecimento da entidade quanto ao problema social a que se propõe responder, bem como à metodologia de abordagem às vulnerabilidades do grupo.

É expectável que as necessidades sociais a serem respondidas se encontrem em linha com os objetivos do Prémio e que sejam fornecidas informações específicas sobre estas, quanto ao contexto socioeconómico e territorial. Adicionalmente, é fundamental que a informação qualitativa e quantitativa (e respetivas fontes) que enquadra o problema identificado seja focada na localidade de atuação, garantindo uma compreensão precisa e especificamente contextualizada dos desafios enfrentados.

Espera-se, de igual modo, que o projeto apresente uma visão quanto ao efeito transformador e ao seu impacto nos beneficiários diretos. Os projetos da Modalidade B devem justificar de que forma abordam uma necessidade social sem resposta, ou com soluções escassas.

C) Objetivos, metodologia e atividades do projeto (26%)

Será critério de avaliação a definição dos objetivos e resultados previstos do projeto, e o alinhamento destes com a necessidade social descrita. Do mesmo modo, a solidez do projeto do ponto de vista da sua conceção e do modelo de ação será alvo de análise.

A avaliação considerará atentamente a apresentação de um plano de implementação coerente e exequível, a robustez da proposta de acompanhamento do desenvolvimento do projeto, bem como a adequação da gestão dos recursos humanos (profissionais e voluntários) e materiais.

Será avaliada a formulação adequada dos objetivos – que devem ser específicos, mensuráveis, exequíveis, relevantes e com um horizonte temporal associado –, bem como a concretização e coerência na definição das atividades que permitirão atingir os objetivos definidos, o modelo da intervenção junto dos beneficiários baseado na interseccionalidade e, ainda, os indicadores de monitorização estabelecidos.

Os projetos da Modalidade B devem apresentar objetivos progressivos e atividades complementares do 1º ao 2º ano no decorrer das fases do projeto, bem como um plano de monitorização e avaliação adequado à sua evolução.

D) Impacto do projeto (28%)

Será considerada a caracterização das pessoas abrangidas pelo projeto, as suas vulnerabilidades e a sua participação no desenvolvimento do mesmo. Paralelamente, será avaliado o impacto na comunidade e no território de atuação, com atenção ao potencial de gerar mudanças estruturais e sistémicas que reforcem a inclusão social e laboral a longo prazo.

A descrição da população-alvo do projeto e a identificação das vulnerabilidades que o mesmo irá colmatar serão favoravelmente avaliadas. As estimativas de beneficiários deverão ser suportadas por diagnósticos adequados, não sendo aceites premissas que compreendam localidades, na sua totalidade, de forma não fundamentada. Será, ainda, avaliado o modelo de participação dos beneficiários no projeto e os canais de acesso ao mesmo.

Valoriza-se, também, a integração de voluntários no projeto e a sua adequada formação, para responder às necessidades identificadas em relação ao âmbito de atuação, ao perfil dos destinatários e às tarefas a realizar.

Projetos em que se verifique a existência de uma colaboração ou trabalhos coordenados em rede com outras entidades do território serão positivamente distinguidos, assim como a complementaridade e sinergias entre o projeto e a Administração Pública do território, bem como a participação em processos comunitários.

E) Orçamento e viabilidade do projeto (10%)

Será avaliada a existência de uma descrição detalhada do orçamento do projeto, que deverá incluir os custos diretos com pessoal, com a realização das atividades, a(s) infraestrutura(s) e a sua gestão global.

Todos os custos apresentados devem ser justificados de acordo com os recursos necessários descritos nas atividades do projeto, e devem ser consistentes com a realidade de mercado. A coerência do orçamento será avaliada face ao planeamento das atividades e recursos associados, bem como às diferentes fontes de financiamento do projeto.

Para equipamentos e serviços, é valorizada a apresentação de uma multiplicidade de orçamentos, tal como a justificação para as seleções efetuadas.

É igualmente avaliada a descrição da sustentabilidade económica do projeto - incluindo a sua estratégia de continuidade após conclusão e a disponibilidade de recursos por parte da entidade e de terceiros –, bem como o seu potencial de replicabilidade ou de revisão da sua dimensão (mediante modelo metodológico).

Os projetos da Modalidade B devem justificar o tempo e os recursos necessários para os dois anos e apresentar um plano robusto de sustentabilidade.

F) Qualidade geral do projeto (12%)

A qualidade da proposta será avaliada globalmente, tendo em conta a coerência entre os objetivos, as atividades, os resultados esperados e os recursos mobilizados, bem como uma formulação direta, clara e completa da informação solicitada, de forma a facilitar a sua compreensão e demonstrar a coerência geral entre os diferentes aspetos do projeto formulado na candidatura.

Serão valorizados projetos enquadrados nas linhas de ação deste Prémio e nas abordagens de trabalho apresentadas, tal como o potencial impacto transformacional sob os beneficiários elegíveis.

Projetos que estimulem a inovação social com um impacto positivo comprovado e com melhores resultados face às soluções tradicionais, com destaque para respostas a pessoas sem retaguarda pessoal ou institucional, serão igualmente distinguidos.

A informação apresentada na candidatura deverá ser fundamentada pela informação e documentação solicitada. Na ausência da sua disponibilização, a pontuação correspondente aos critérios acima descritos poderá não ser atribuída.

Os projetos da Modalidade B com repetição de atividades em cada ano, ou sem justificação para a evolução das atividades, serão penalizados na sua avaliação.

Modalidade B

As candidaturas à Modalidade B serão, adicionalmente, avaliadas no que toca aos seguintes critérios específicos:

- Demonstração de que o projeto visa resolver um problema sem resposta social, ou com resposta escassa, e que se destina a beneficiários sem retaguarda institucional, ou em situação de vulnerabilidade acrescida.
- Apresentação cuidada e rigorosa da metodologia, bem como de um planeamento de atividades detalhado e indicadores de monitorização robustos.
- Descrição do plano de sustentabilidade para a continuidade do projeto e integração na oferta de respostas da entidade.
- Demonstração clara e fundamentada da necessidade de mais 1 (um) ano para execução do projeto, suportada por uma mecânica evolutiva, e separando claramente o que se pretende para cada ano, demonstrando a diferença e complementaridade das atividades do 2.º ano.

Pedidos de apoio para a execução de obras ou aquisição de equipamentos

Será avaliada a identificação adequada e objetiva das necessidades a que dão resposta as propostas de execução de obras e aquisição de equipamentos.

Este aspeto será avaliado em função da relevância da solução proposta, bem como das melhorias que proporciona ao nível do público-alvo e da concretização dos objetivos e resultados esperados no contexto do projeto em que a solução será aplicada. Estes projetos necessitam obrigatoriamente de ter atividades associadas, não podendo ter como único propósito a aquisição e/ou renovação.

5. ENTIDADES ELEGÍVEIS

Condições de elegibilidade das entidades promotoras

Podem candidatar-se aos Prémios como entidades promotoras:

- todas as instituições privadas sem fins lucrativos, com sede, delegação ou representação permanente legalmente constituída em Portugal (ou com núcleos com autonomia comprovada);
- todas as entidades constituídas há mais de 1 (um) ano;
- entidades que desenvolvam e implementem atividades de cariz social;
- entidades que tenham um mínimo de 35% dos seus dados registados na Base de Dados Social (BDS); a informação necessária para registo da entidade na plataforma dos Prémios é suficiente para cumprimento deste requisito;
- entidades que cumpram os requisitos definidos no presente Regulamento;

Base de Dados Social (BDS)

A Base de Dados Social (BDS), um projeto pioneiro desenvolvido e coordenado pelo Nova SBE *Data Science Knowledge Center* no âmbito da Iniciativa para a Equidade Social, uma parceria entre a Fundação "la Caixa", o Banco BPI e a Nova SBE, agrega informação proveniente de múltiplas fontes públicas e privadas, reunindo dados sobre associações, cooperativas, fundações, misericórdias, mutualidades e outras organizações que integram o setor da economia social em Portugal.

O objetivo da BDS é melhorar e incrementar a informação disponível a cada momento sobre as organizações sociais existentes em Portugal, permitindo a elaboração de análises de indicadores e produção de *insights* que apoiam decisões baseadas em evidência, de forma a promover a visibilidade, reconhecimento, legitimidade e atenção pública que o setor social merece.

Em linha com este objetivo, estabelece-se como critério de elegibilidade aos Prémios a inscrição das entidades proponentes na BDS, com um mínimo 35% dos campos solicitados. Para agilizar e facilitar o cumprimento desta exigência, é assegurada a articulação entre a plataforma dos Prémios e a BDS de forma a garantir que este requisito fica automaticamente cumprido através do simples registo da entidade na plataforma dos Prémios.

Para mais informações, consulte: <https://www.basededadossalocial.pt/>

Condições gerais

- Os projetos devem ser apresentados de forma individual, por apenas uma entidade.
- Cada entidade promotora só poderá apresentar 1 (uma) candidatura por Prémio, podendo apresentar no máximo candidatura a 2 (dois) Prémios.
- Cada entidade promotora só poderá ter 1 (uma) candidatura premiada por edição e, caso tenha apresentado 2 (duas) candidaturas, a segunda submetida ficará sem efeito.
- As delegações, representações permanentes ou núcleos de uma entidade são consideradas entidades distintas, sendo sempre necessário apresentar documentação que comprove a sua autonomia.
- Caso a entidade participe em alguma outra iniciativa da Fundação "la Caixa" ou do BPI, o projeto apresentado a este Prémio deverá ser diferente em termos de conteúdo, beneficiários ou território de atuação.

A apresentação de candidaturas a este Prémio implica a aceitação do presente Regulamento. A sua interpretação final quanto aos respetivos requisitos e cláusulas é da exclusiva responsabilidade do BPI e da Fundação "la Caixa".

Condições para entidades premiadas em edições anteriores

As entidades premiadas em edições dos Prémios anteriores a 2025 devem, no momento de apresentação da candidatura, ter validados o relatório final e a justificação financeira dos projetos premiados.

As entidades premiadas em 2025 devem, no momento de apresentação da candidatura, preencher no respetivo formulário o relatório de progresso que justifica a execução de um mínimo de 50% do projeto premiado, ao nível das atividades realizadas e do valor do apoio concedido.

Recomenda-se que este relatório seja preenchido e enviado antes do prazo de encerramento das candidaturas.

As entidades que tenham recebido um apoio nos termos da Modalidade B na edição dos Prémios na edição 2024 devem, no momento de apresentação da candidatura, ter validado o relatório intercalar do 1º ano e preencher no formulário de candidatura um relatório de progresso que justifique a execução de um mínimo de 50% do 2º ano do projeto, ao nível das atividades realizadas e ao nível do valor do apoio concedido.

As entidades que tenham recebido um apoio nos termos da Modalidade B na edição de 2025 dos Prémios não se podem candidatar aos Prémios na edição 2026.

As entidades premiadas encontram-se sujeitas a um limite máximo de recorrência de três apoios, em edições diferentes, para o mesmo projeto realizado no mesmo local, ou para projetos com o mesmo segmento de beneficiários. Esta restrição não impede que uma entidade apresente projetos diferentes, no mesmo local para segmentos diferentes, ou o mesmo projeto aplicável a uma localização distinta.

Requisitos de Compliance

Adicionalmente aos requisitos anteriormente expostos, serão exigidos os seguintes:

1. Os administradores, membros dos órgãos sociais e colaboradores das entidades promotoras que se candidatem não poderão ter qualquer conflito de interesses com a Fundação "la Caixa" nem com o BPI, bem como com os administradores e colaboradores da Fundação "la Caixa" ou do BPI, suscetível de prejudicar o princípio da igualdade e da concorrência dos candidatos, aplicável ao presente Regulamento.
2. As pessoas físicas necessárias para o desenvolvimento do projeto, assim como as próprias entidades promotoras que se apresentem à convocatória, deverão satisfazer a condição de não terem sido objeto de quaisquer sanções, mediante decisão definitiva ou transitada em julgado, de natureza académica, laboral, administrativa ou penal, pela prática, nomeadamente, das seguintes infrações graves, incluindo, mas não se limitando a: falta de ética profissional, corrupção (em qualquer das suas formas), corrupção de menores, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, contrabando, atos contrários à legislação de propriedade intelectual e/ou industrial, maus-tratos a animais, assédio laboral ou por qualquer outra irregularidade que possa acarretar responsabilidade administrativa (para infrações legais graves) ou criminal para pessoas jurídicas, seja de acordo com a legislação portuguesa, da União Europeia e/ou internacional.
As entidades promotoras deverão notificar imediatamente a Fundação "la Caixa" e o BPI sobre a imposição de quaisquer sanções que possam surgir durante a execução do projeto selecionado.
3. Nem as entidades promotoras que submetem um projeto a este concurso, nem as pessoas necessárias ao seu desenvolvimento, podem estar incluídas em listas de sanções internacionais, como a Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (SDN) do Gabinete de Controlo de Ativos Estrangeiros dos Estados Unidos, nem na Lista Consolidada de Sanções da União Europeia, nem na Lista Consolidada de Sanções do Reino Unido.
4. As entidades promotoras devem comprometer-se a respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos e dos Direitos da Criança, bem como qualquer outra normativa aplicável nesta matéria. Além disso, deverão cumprir a legislação social e ambiental vigente e envidar os melhores esforços para implementar medidas que reduzam o impacto ambiental negativo decorrente do desenvolvimento das suas atividades.

5. As entidades que participaram neste Prémio Infância, bem como aquelas cujos projetos forem selecionados, são obrigadas a comunicar à Fundação "la Caixa" e ao BPI qualquer irregularidade detetada ou suspeita de fraude, cometida tanto no âmbito da candidatura como durante a execução do projeto, no mais curto prazo possível.

O incumprimento de qualquer um dos requisitos anteriores pode dar origem à revogação do apoio financeiro, podendo a Fundação "la Caixa" e o BPI recuperar os montantes concedidos no âmbito do desenvolvimento do projeto.

6. APOIO FINANCEIRO

Apoio financeiro

Os Prémios BPI Fundação "la Caixa" traduzem-se num apoio financeiro, total ou parcial, às candidaturas selecionadas. Este apoio encontra-se condicionado, de acordo com os limites abaixo apresentados.

Modalidade A

- Poderá solicitar-se apoio num montante máximo de 50.000 € (cinquenta mil euros).
- O valor solicitado não poderá representar mais de 75% do custo total do projeto.
- No caso de o projeto ser selecionado, a entidade compromete-se a contribuir, no mínimo, com 25% do custo total do projeto, independentemente do montante concedido.
- Projetos com a duração máxima de um ano (12 meses).

Modalidade B

- Poderá solicitar-se apoio num montante máximo de 100.000 € (cem mil euros).
- O valor solicitado não poderá representar mais de 75% do custo total do projeto.
- No caso de o projeto ser selecionado, a entidade compromete-se a contribuir, no mínimo, com 25% do custo total do projeto, independentemente do montante concedido.
- Projetos com a duração máxima de dois anos (24 meses).

A candidatura deve estar vinculada à execução de um projeto que, se selecionado, deverá ser realizado durante a vigência do Protocolo de Colaboração, conforme definido na secção "Assinatura do Protocolo de Colaboração" do presente Regulamento.

Serão aceites projetos comparticipados por outros apoios financeiros nacionais, comunitários ou internacionais, desde que o valor solicitado no âmbito do Prémio se limite à parcela de despesas não comparticipadas por esses outros apoios.

O apoio financeiro será disponibilizado na conta à ordem da entidade promotora, aberta no BPI.

Despesas elegíveis

- Honorários dos profissionais (recursos internos e externos);
- Formação para beneficiários, familiares, profissionais e voluntários;
- Despesas diretas com os beneficiários dos projetos;
- Deslocações, alimentação e transporte;
- Arrendamento de habitação ou alojamento temporário;
- Arrendamento de espaços para realização de atividades;
- Despesas gerais para gestão de voluntários, incluindo deslocações;
- Ações de comunicação e promoção do projeto;

- Aquisição de consumíveis, ou aluguer de equipamentos para as atividades – estando, no caso da Modalidade B, limitado a um máximo de 50% do valor total solicitado;
- Aquisição de equipamento de inventário (bens duradouros) e obras de adaptação ou melhoria de instalações – estando, no caso da na Modalidade B, limitado a um máximo de 50% do valor total solicitado;

As despesas de aquisição ou aluguer de materiais, equipamentos, obras ou renovações, arrendamento de infraestruturas, bem como as despesas para serviços externos ou subcontratados devem ser justificadas através de documentação específica.

Despesas não elegíveis

- Utilização do espaço da sede da entidade promotora (água, telefone, eletricidade, entre outras despesas correntes), mesmo que associada ao projeto;
- Aquisição de terrenos;
- Atividades pontuais - congressos, seminários, exposições, publicações em qualquer tipo de suporte (livros, vídeos, etc.), entre outros;
- Estudos académicos ou atividades de investigação;
- Encargos com dívidas e amortizações de operações financeiras de qualquer espécie;
- Despesas dos recursos humanos da entidade promotora (viagens, ajudas de custo, etc.);

As despesas anteriormente referidas, caso existam, devem ser incluídas no orçamento total do projeto candidato, nos campos referentes à participação por parte da entidade promotora.

O apoio financeiro a conceder irá depender da pontuação obtida pelo projeto durante o processo de avaliação.

Não são elegíveis despesas efetuadas em datas anteriores à data de comunicação da decisão final do Prémio, ou após a data de fim do contrato (ambas as datas serão indicadas no Protocolo de Colaboração).

7. CALENDÁRIO DO PRÉMIO

Apresentação de candidaturas

As candidaturas ao Prémio Infância estarão abertas entre 3 de fevereiro e 5 de março de 2026.

Decisão final

A decisão final do Prémio será comunicada durante o mês de setembro de 2026.

8. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura deve ser apresentada exclusivamente através da Plataforma dos Prémios (premiosbpi.fundacaolacaixa.pt).

Antes da submissão, é obrigatório proceder ao registo de um utilizador que terá o perfil de gestor da entidade, bem como anexar toda a documentação exigida.

- A validação do registo será concluída no prazo máximo de **3 dias úteis**.
- Sem esta validação, não é possível iniciar o preenchimento da candidatura, pelo que é recomendado que este registo seja feito no início do período de candidaturas.

As candidaturas devem ser submetidas até à data indicada no calendário do Prémio, devidamente preenchidas e acompanhadas de toda a informação e documentação exigida.

Não serão aceites documentos ou informações submetidas fora da Plataforma.

Importante:

- Formulários incompletos ou incorretos, ou ausência de documentação obrigatória, implicam a exclusão automática da candidatura.
- Todas as informações devem ser verdadeiras e precisas, pois serão usadas na avaliação e, se aplicável, na elaboração do Protocolo de Colaboração.
- Após a submissão, não são permitidas alterações à candidatura. Valide todos os dados antes de os submeter.

A utilização de ferramentas de inteligência artificial na redação da candidatura é permitida. Contudo, é essencial garantir que os projetos apresentados não sejam genéricos ou padronizados. As propostas devem refletir com profundidade a realidade e os objetivos da intervenção, apresentando informações detalhadas, contextualizadas e coerentes.

Serão desvalorizadas candidaturas que contenham descrições vagas, frases generalizadas ou conteúdos que não demonstrem um conhecimento real e específico sobre o público-alvo, a metodologia e o impacto esperado do projeto.

Recomenda-se a consulta do [Guia de Apoio](#) e do [Manual de Utilização da Plataforma](#). Estes dois documentos encontram-se disponibilizados nos sites do BPI e da Fundação "la Caixa", bem como na Plataforma dos Prémios.

A) REGISTO DO UTILIZADOR GESTOR

O utilizador gestor tem a responsabilidade da gestão da candidatura na Plataforma.

- Registos feitos anteriormente permanecem válidos.
- O registo pode ser feito a qualquer momento, independentemente das datas de abertura das candidaturas.

Documentos obrigatórios para o registo:

1. Documento de identificação válido:
 - a) Portugueses: Cartão de Cidadão.
 - b) Estrangeiros UE: documento nacional ou passaporte.
 - c) Estrangeiros não UE: passaporte e visto válido para a UE.
2. Declaração de consentimento para conservação do Cartão de Cidadão (modelo disponível na Plataforma).
3. Acreditação do “Gestor da Candidatura” (delegação de poderes da entidade, conforme modelo da Plataforma).

Se a entidade for uma delegação ou núcleo, o utilizador gestor deve indicar essa condição e apresentar a documentação específica na fase de acreditação.

B) ACREDITAÇÃO DA ENTIDADE

Se a entidade já tiver apresentado uma candidatura em edições anteriores dos Prémios BPI Fundação "la Caixa", já estará acreditada e apenas terá de verificar se precisa de atualizar alguma da documentação necessária. Não obstante, a confirmação dos órgãos de gestão é obrigatória.

Caso seja a primeira vez que a entidade apresenta uma candidatura aos Prémios, deverá solicitar a respetiva acreditação.

O utilizador gestor deverá preencher as informações solicitadas sobre a entidade, e submeter na Plataforma dos Prémios os seguintes documentos:

- Cartão com número de identificação de pessoa coletiva (NIPC).
- Comprovativo de constituição – escritura pública ou documento de constituição da “Associação na Hora”.
- Estatutos atualizados – escritura pública ou comprovativo do registo da alteração dos Estatutos junto da entidade competente, quando não haja lugar a escritura pública, como é o caso das IPSS.
- Na informação sobre a entidade, deverá preencher, no separador “Órgãos de Gestão”, o nome completo, cargo e número de documento pessoal de identificação de todos os membros dos órgãos de gestão da entidade promotora.

Delegações, representações permanentes e núcleos

No caso de delegações, representação permanente ou núcleos, a menos que estes sejam expressamente identificados nos Estatutos da entidade-mãe, devem ser submetidos os seguintes documentos adicionais:

- Documento que comprove o reconhecimento da delegação, representação permanente ou núcleo por parte da entidade-mãe, bem como um período mínimo de funcionamento de 1 (um) ano, assinado pelo representante legal da sede central da entidade.
- Organograma ou declaração de funcionamento autónomo em relação à sede, em que se explicitam a sua estrutura e órgãos de gestão próprios, assinada por representante legal da delegação ou núcleo.
- Orçamento próprio, assinado pelos órgãos de gestão da delegação ou núcleo.

C) APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

Recomendamos a leitura e utilização do [Guia de Apoio](#) e do [Manual de Utilização da Plataforma](#), disponíveis nos sites do BPI e da Fundação "la Caixa", bem como na Plataforma dos Prémios, que compilam orientações sobre a informação a incluir no formulário. Os campos do formulário estão organizados de acordo com os separadores listados:

- Informação geral sobre a candidatura.
- Entidade.
- Resumo do projeto.
- Justificação.
- Objetivos, metodologia e atividades.
- Impacto.
- Orçamento e viabilidade.

Documentação adicional

Adicionalmente ao preenchimento do formulário, poderão ser anexados diversos tipos de documentação que complementem e/ ou apoiem a avaliação de algumas secções da candidatura.

A documentação será avaliada e, se aplicável, pode ter um impacto favorável no processo de avaliação, destacando-se os seguintes exemplos:

- Plano de voluntariado da entidade e plano de formação de voluntariado.
- Publicações científicas, bibliografias, possíveis relatórios de avaliação ou estudos de impacto, bem como outros documentos relacionados com o projeto apresentado.
- Carta explícita de apoio da Administração Pública ao projeto apresentado (modelo disponível na Plataforma dos Prémios).
- Documento que justifique que a entidade dispõe de infraestrutura para desenvolver o projeto, caso este seja aplicado em

local diferente daquele onde a entidade tem a sede social.

- Documentos de apoio ao orçamento, sempre que seja solicitado apoio para as seguintes tipologias de despesa:
 - a) Orçamento ou fatura pró-forma para material, equipamento.
 - b) Orçamento ou fatura pró-forma para obras ou renovações, e a licença necessária ou pedido de autorização.
 - c) Contrato ou orçamento correspondente ao arrendamento de infraestruturas ou habitações.
 - d) Orçamento para serviços externos ou subcontratados.

D) REVISÃO LEGAL DOS PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS

Para a eventual celebração do Protocolo de Colaboração será necessária, durante a fase de avaliação, a apresentação - em momento a indicar oportunamente antes da deliberação final -, da documentação de seguida listada.

Esta documentação deverá ser apresentada sempre que solicitada pelo BPI e/ou pela Fundação "la Caixa" dentro dos prazos indicados aquando do seu pedido.

A não apresentação ou a não validação pelos Departamentos Jurídicos competentes implicará a exclusão automática da candidatura.

Nota: Poderão ser solicitados os originais dos documentos entregues sobre a entidade ou a atualização dos mesmos, caso tenha ocorrido alguma alteração, ou os documentos que já não se encontram válidos.

1. Código de acesso à certidão permanente de inscrição no ficheiro central de pessoas coletivas, código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou certidão do registo competente, conforme aplicável.
2. Comprovativo da situação tributária e contributiva na Segurança Social regularizada.
3. Documento assinado pelo representante legal da entidade indicando o acordo de apresentação da candidatura e o compromisso de contribuir, diretamente ou através de terceiros, com o mínimo de 25% do custo total do orçamento apresentado - independentemente do montante concedido, de acordo com modelo disponível na Plataforma dos Prémios.
4. Certificado de residência fiscal para evitar dupla tributação.
5. Comprovativo de titularidade de conta BPI, que deverá incluir o NIPC da entidade, o IBAN e o código SWIFT, assegurando que a conta está ativa. Este documento deverá estar assinado pelo BPI.
6. Cópia certificada da(s) ata(s) de eleição dos órgãos sociais para o mandato em curso.
7. Declaração de Contrapartes preenchida com a identificação completa dos membros do órgão de administração e de outras pessoas singulares responsáveis pela gestão da entidade, conforme modelo disponível na Plataforma dos Prémios.
8. Procurações dos signatários do Protocolo de Colaboração, nas situações em que estes poderes não estejam definidos nos estatutos da entidade, caso aplicável.
9. Cópia do documento de identificação português válido da(s) pessoa(s) que assina(m) o Protocolo de Colaboração. Para cidadãos estrangeiros da União Europeia (UE), documento de identificação nacional ou passaporte. Para cidadãos não-UE, passaporte e visto válido na UE.
10. Declaração de consentimento para conservação de Cartão de Cidadão de quem assina o Protocolo de Colaboração, conforme modelo disponível na Plataforma dos Prémios.

9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Processo de avaliação

Uma vez concluído o prazo para a apresentação de candidaturas, inicia-se o processo de avaliação, constituído por 3 fases:

1.ª Fase: avaliação técnica

Todas as candidaturas que cumpram os requisitos do presente Regulamento serão objeto de avaliação técnica de acordo com os critérios referidos no presente Regulamento, passando as candidaturas com pontuação mais elevada à fase seguinte.

2.ª Fase: avaliação complementar

As candidaturas serão submetidas a avaliação complementar para validar e comprovar a sua consistência. As entidades promotoras serão contactadas e, se necessário, visitadas por um grupo de avaliadores designados pelo BPI e pela Fundação "la Caixa", passando à fase seguinte as candidaturas com pontuação mais elevada.

3.ª Fase: júri

Um júri independente, cuja composição e funcionamento são regulados no ponto seguinte, selecionará as candidaturas com maior qualidade, sustentabilidade e relevância, definindo o valor do apoio financeiro a atribuir.

Composição e funcionamento do júri

- O júri será constituído por um número mínimo de 3 (três) e um número máximo de 7 (sete) membros, nomeados de comum acordo pelo BPI e pela Fundação "la Caixa" entre pessoas de reconhecido mérito e experiência comprovada na área social.
- Um dos membros do júri assumirá a sua presidência, convocando e dirigindo as reuniões.
- Em caso de impedimento temporário ou definitivo de um dos membros do júri, cumpre ao BPI e à Fundação "la Caixa" nomear, de comum acordo, um substituto.
- O júri só poderá reunir e deliberar com a presença da maioria dos seus membros.
- O júri possui poder discricionário, sendo livre e soberano nas suas decisões no quadro do presente Regulamento. Estas decisões não são suscetíveis de recurso ou reclamação.

Todos os casos omissos e questões suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão objeto de resolução por parte do BPI e da Fundação "la Caixa", que deverão deliberar sobre a proposta que, no quadro das suas funções e áreas de competência, lhes seja apresentada pelo júri.

A decisão final será confirmada pelos órgãos de gestão da Fundação "la Caixa", que aprovarão a proposta apresentada pelo júri, não sendo a mesma suscetível de recurso ou reclamação. Esta será comunicada à entidade promotora através do correio eletrónico indicado pela mesma na plataforma dos Prémios.

10. ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo de Colaboração

O BPI, a Fundação "la Caixa" e cada uma das entidades promotoras das candidaturas selecionadas celebrarão um Protocolo de Colaboração que regulará os direitos e deveres das partes, o apoio financeiro atribuído, o processo de avaliação e o acompanhamento. A assinatura do Protocolo de Colaboração deverá ser efetuada de forma eletrónica, permitindo agilizar o processo de assinatura e

atribuição do apoio financeiro.

A data de vigência do Protocolo será de 15 (quinze) meses para projetos da Modalidade A e de 27 (vinte e sete) meses para projetos da Modalidade B, com início na data da comunicação da decisão final dos vencedores. Os projetos deverão ter início no prazo de 3 (três) meses após a data de início de vigência do referido Protocolo.

As datas de início e fim dos projetos premiados podem ser alteradas, desde que essa alteração seja previamente aprovada pelo BPI e pela Fundação "la Caixa", mediante envio de pedido devidamente justificado (reformulação) que deverá ser feito na plataforma dos Prémios. A alteração das datas não pode exceder os 6 (seis) meses de diferença relativamente às datas de início e fim da validade do Protocolo de Colaboração.

Se o Protocolo de Colaboração não for assinado no prazo máximo de três meses a contar da data de comunicação da decisão de atribuição do Prémio, considerar-se-á que a entidade renunciou ao apoio financeiro atribuído.

Disponibilização do apoio financeiro

O apoio financeiro será disponibilizado na conta à ordem da entidade promotora, aberta junto do BPI, em 2 (duas) ou 3 (três) parcelas, conforme a modalidade da candidatura e nos seguintes momentos:

- a) Para projetos da Modalidade A:**
 - i. 80% do valor do Prémio, aquando da assinatura do Protocolo de Colaboração.
 - ii. 20% do valor do Prémio, após validação do relatório final.
- b) Para projetos da Modalidade B:**
 - i. 80% do valor do Prémio referente ao primeiro ano, aquando da assinatura do Protocolo de Colaboração.
 - ii. 80% do valor do Prémio referente ao segundo ano, após entrega e validação do relatório intercalar.
 - iii. O restante valor, após entrega e validação do relatório final.

Exclusão de candidaturas, suspensão e cancelamento do apoio financeiro

1. O apoio financeiro poderá ser objeto de suspensão sempre que:
 - a) Se verifique o incumprimento pela entidade promotora dos procedimentos e dos prazos previstos no presente Regulamento.
 - b) Se verifique um comportamento de tal forma grave por parte da entidade promotora que quebre a relação de confiança existente entre esta, o BPI e a Fundação "la Caixa", subjacente à atribuição do Prémio.
2. A decisão de suspensão do apoio financeiro será comunicada à entidade promotora através do correio eletrónico que a entidade indicou na plataforma dos Prémios. É concedido um prazo não superior a 15 (quinze) dias para a entidade regularizar as lacunas identificadas ou para apresentar justificações relativamente às mesmas.
3. O apoio financeiro poderá ser cancelado sempre que:
 - a) Decorra o período estipulado no número anterior sem terem sido sanadas as irregularidades que levaram à suspensão do apoio financeiro.
 - b) Seja constatado que a entidade promotora tem uma dívida não regularizada perante a Administração Fiscal e/ou a Segurança Social por um prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação.
 - c) Seja constatada a prestação de falsas declarações pela entidade.
4. Nos casos de cancelamento do apoio financeiro, a entidade promotora será obrigada a devolver o montante do Prémio recebido, caso o BPI e a Fundação "la Caixa" o venham a exigir, e dentro do prazo por estes fixado na comunicação para o efeito.
5. Das decisões tomadas pelo BPI e pela Fundação "la Caixa" de suspensão, ou cancelamento, do apoio financeiro nos termos

da presente disposição não cabe recurso nem reclamação.

6. O BPI e a Fundação "la Caixa" reservam-se o direito de não atribuir prémios a projetos associados a entidades que, por qualquer motivo, possam representar um risco reputacional para os Prémios ou para os seus promotores.
7. Toda a informação fornecida no âmbito do processo de candidatura e avaliação será tratada com confidencialidade. As situações omissas ou dúvidas de interpretação do Regulamento serão analisadas e decididas pelo BPI e pela Fundação "la Caixa", com base em proposta do júri e no exercício das respetivas competências.

Divulgação

O BPI e a Fundação "la Caixa" poderão efetuar a divulgação dos projetos selecionados nas modalidades de comunicação que considerarem mais adequadas.

Durante o período de vigência do Protocolo de Colaboração, as entidades apoiadas devem fazer menção ao Prémio nos suportes de comunicação ou promoção de qualquer atividade desenvolvida no âmbito do projeto, nos termos previamente acordados com o BPI e a Fundação "la Caixa".

11. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO - RELATÓRIOS

Para receber a totalidade do apoio, a entidade deve apresentar no término do contrato um relatório final que justifique a execução do projeto e o apoio concedido.

Este será avaliado tendo em conta os seguintes aspetos:

- Resultados do projeto executado: atividades realizadas, abrangência dos resultados, cumprimento dos objetivos e número de beneficiários face ao indicado na candidatura.
- Valor acrescentado e impacto nos beneficiários: participação dos beneficiários, inclusão na comunidade e mobilização de recursos comunitários
- Liquidação do orçamento: despesas executadas e lista dos comprovativos das despesas apoiadas pelo Prémio.

Para os projetos premiados na Modalidade B, a entidade deverá apresentar um relatório intercalar, a meio do projeto.

Nesse relatório, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- Grau de desenvolvimento do projeto em relação ao planeamento proposto na candidatura.
- Grau de cumprimento dos resultados do projeto em relação aos indicadores na candidatura.
- Impacto nos beneficiários.
- Orçamento executado, incluindo a lista dos documentos justificativos, e, caso o apoio se destine total ou parcialmente a investimentos em obras, instalações ou equipamentos, as respetivas licenças e documentos comprovativos.

Tanto o relatório intercalar como o relatório final devem ser apresentados sempre que solicitados e dentro do prazo estabelecido, através da Plataforma dos Prémios.

Acompanhamento

- Durante a vigência do Protocolo, os projetos serão avaliados quanto ao cumprimento dos objetivos e impacto esperado.
- Poderão ocorrer visitas à entidade e auditorias aos projetos.
- Em caso de incumprimento dos compromissos assumidos, a entidade deverá reembolsar o apoio financeiro recebido.

12. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS

1. O Banco BPI, S.A. (doravante "BPI") e a Fundação Bancária Caixa d'Estalvis i Pensions de Barcelona, "la Caixa" (doravante "Fundação "la Caixa""") são responsáveis conjuntos pelo tratamento dos dados pessoais dos gestores das candidaturas e/ou de outros representantes (daqui em diante "Titulares dos Dados") das entidades promotoras e candidatas aos Prémios BPI Fundação "la Caixa" 2026 (doravante apenas "Prémios"), os quais serão tratados para as finalidades de processamento do seu registo na plataforma em premiosbpi.fundacaolacaixa.pt, de gestão das respetivas candidaturas, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que os responsáveis pelo tratamento estejam sujeitos.
2. Os dados pessoais tratados correspondem a dados de identificação, de contacto e outros recolhidos no momento de inscrição e candidatura, sendo estes necessários para o processamento das mesmas e não sendo estes tratados para quaisquer outras finalidades além daquelas previstas no presente Regulamento. Neste contexto, serão cumpridas as obrigações legais resultantes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), tal como complementado pela Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto que assegura, na ordem jurídica nacional, a execução do RGPD e demais legislação aplicável (doravante, em conjunto, "Regime de Proteção de Dados").
3. Mais informamos que o BPI e a Fundação "la Caixa" poderão proceder à gravação do evento de entrega dos Prémios BPI Fundação "la Caixa" 2026. Consequentemente, o BPI e a Fundação "la Caixa" poderão tratar a imagem e voz (dados pessoais contidos nas fotografias e/ou filmagens), dos titulares presentes no referido evento, para as finalidades de publicitação, promoção e divulgação dos Prémios, quer internamente, quer externamente, junto do público em geral independentemente do suporte, por todos os meios e formatos conhecidos ou a desenvolver no futuro, incluindo, entre outros, através de plataformas digitais, sem qualquer limitação temporal ou territorial, sendo tal tratamento baseado na prossecução dos interesses legítimos do BPI e da Fundação "la Caixa" na divulgação dos Prémios. Caso não deseje que seja captada a sua voz e imagem, deverá contactar-nos através dos endereços dpo_rgpd@bancobpi.pt e/ou dpd@fundacionlacaixa.org.
4. Adicionalmente, o BPI e a Fundação "la Caixa" irão tratar os dados pessoais recolhidos para a finalidade de envio de informações e comunicações sobre edições futuras dos Prémios BPI Fundação "la Caixa" e de programas e iniciativas análogos àqueles em que o Titular participa, bem como para a realização de inquéritos de impacto junto dos Titulares dos Dados. Tais tratamentos são baseados na prossecução dos interesses legítimos dos responsáveis pelo tratamento na promoção e divulgação dos prémios e na sua constante melhoria. Caso não deseje que os seus dados sejam tratados para as finalidades acima descritas, poderá exercer o seu direito de oposição através do endereço dpo_rgpd@bancobpi.pt ou dpd@fundacionlacaixa.org.
5. Os dados pessoais recolhidos serão conservados durante o período necessário para garantir que são atingidas as finalidades indicadas ou, quando aplicável, até que seja retirado o consentimento do Titular dos Dados, sem prejuízo de tais prazos se estenderem pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de 6 (seis) meses após o trânsito em julgado da respectiva sentença.
6. Quando o tratamento dos seus dados se baseie no consentimento, o Titular dos Dados poderá retirá-lo a qualquer momento, sem prejuízo do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado, enviando para o efeito um pedido escrito para os contactos do Encarregado da Proteção de Dados do BPI e da Fundação "la Caixa" identificados abaixo.
7. A Fundação "la Caixa" poderá transmitir os dados pessoais dos Titulares dos Dados a entidades subcontratadas para as finalidades acima identificadas, incluindo serviços de fornecedores de tecnologia localizados em países que não possuem regulamentações equivalentes às normas europeias. A Fundação "la Caixa" assegura que, nestas circunstâncias, adota todas as medidas contratuais, técnicas e organizacionais consideradas adequadas, de forma a assegurar que as entidades subcontratadas que tenham acesso aos dados sejam conceituadas e oferecem as mais elevadas garantias a este nível e que garantem o cumprimento do Regime de Proteção de Dados, incluindo no que ao exercício de direitos dos Titulares dos Dados diz respeito.

8. O BPI e a Fundação "la Caixa" poderão também comunicá-los a entidades terceiras quando considerem tais comunicações de dados como necessárias ou adequadas: (i) à luz da lei aplicável; (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais; ou (iii) para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais.
9. O BPI, como responsável independente pelo tratamento, poderá, ainda, comunicar os dados pessoais dos Titulares dos Dados a agências de comunicação social e a jornalistas, no âmbito da divulgação dos prémios, podendo ser transmitidos os dados de contacto dos representantes das entidades premiadas.
10. Nos termos da legislação aplicável, o Titular dos Dados poderá solicitar, em qualquer momento, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos seus dados, ou opor-se ao seu tratamento. Para o exercício de qualquer dos seus direitos, os Titulares dos Dados poderão contactar os Encarregados da Proteção de Dados do BPI e da Fundação "la Caixa" através dos contactos identificados na alínea seguinte (11).
11. Quer o BPI quer a Fundação "la Caixa" dispõe de um Encarregado da Proteção de Dados que os Titulares dos Dados poderão contactar para os esclarecimentos de quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais:

Banco BPI, S.A.

Encarregado da Proteção de Dados
Avenida da Boavista, número 1117, Porto
Endereço de Correio Eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt

Fundação "la Caixa"

Encarregado da Proteção de Dados
Avenida Diagonal 621-629, 08028 Barcelona
Endereço de Correio Eletrónico: dpd@fundacionlacaixa.org

13. CONTACTO

Poderá esclarecer qualquer questão através do envio de e-mail para o endereço eletrónico apresentado.
premiosbpi.fundacaolacaixa@contact.fundacaolacaixa.org

14. GLOSSÁRIO

- Delegação ou núcleo: escritórios ou estruturas organizadas, dependentes de uma entidade-mãe, que têm um funcionamento autónomo, funcional e orgânico.
- Entidade sem fins lucrativos: entidade de direito privado sem fins lucrativos com finalidade predominantemente altruísta, humanitária e/ ou comunitária, que se desenvolve sem objetivo de benefício económico e que utiliza esse benefício económico para o desempenho da sua atividade. Pode ter várias formas jurídicas (associação, fundação, etc.).
- Assinatura eletrónica: conjunto de dados eletrónicos que acompanha ou está associado a um documento eletrónico, cuja função é identificar de forma inequívoca o signatário e garantir a integridade do documento assinado.
- Mudança sistémica: transformação profunda e sustentável nas estruturas, regras, fluxos de recursos, mentalidades e relações que moldam um sistema, de modo a alterar os resultados sociais e ambientais de forma duradoura.

- Pontos de alavancagem: locais estratégicos dentro de um sistema onde uma pequena intervenção pode gerar mudanças significativas e de longo alcance.
- Círculo vicioso: padrão de interações que reforça problemas e barreiras, perpetuando desigualdades ou ineficiências.
- Círculo virtuoso: padrão que reforça soluções e práticas positivas, ampliando os impactos desejados.
- Intervenção sistémica: ação planeada que visa atuar sobre múltiplos níveis de um sistema (estrutural, institucional, comportamental e cultural), de forma coordenada e integrada.
- Escalabilidade sistémica: capacidade de uma intervenção não apenas de crescer em dimensão ou número de beneficiários, mas de influenciar políticas, normas sociais e práticas de mercado, amplificando o impacto.
- Representação permanente – Estrutura local estável de uma entidade-mãe com atividades regulares no território, distinta da sede.
- Indicadores de impacto – Métricas (quantitativas/qualitativas) que medem resultados e mudanças geradas pelo projeto.